

Processo n.: @REP 19/00366808

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes às obras de implantação de drenagem na rua Frei Solano, no bairro Gasparinho

Responsáveis: Kleber Edson Wan Dall e Luís Carlos Spengler Filho

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Gaspar

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 278/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar parcialmente procedente as Representações ns. @REP-19/00366808, @REP-19/00480856 e @REP-19/00385438, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Instrução Normativa n. TC-21/2015, apresentadas pelos Srs. Dionísio Luís Bertoldi, Mariluci Deschamps Rosa e Rui Carlos Deschamps, Vereadores da Câmara Municipal de Gaspar em 2019, em face de supostas irregularidades no Edital de Pregão Presencial n. 78/2018 e contratos decorrentes para realização de obras de drenagem no Município de Gaspar.

2. Determinar à Prefeitura de Gaspar que se abstenha de promover novos editais de registro de preços para obras e serviços de engenharia, porquanto afrontam a legislação vigente, notadamente o inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93 e os arts. 2º do Decreto (municipal) n. 1.731/07 e 1º da Lei n. 10.520/02.

3. Determinar o arquivamento destes autos e dos Processos ns. @REP-1900480856 e @REP-19/00385438.

4. Dar ciência desta Decisão aos Responsáveis acima nominados, aos Representantes, à Prefeitura Municipal de Gaspar e ao Controle Interno daquele Município.

Ata n.: 14/2021

Data da sessão n.: 28/04/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC